



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1985

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1772

/2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1772 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa HIDROGEO PERFURACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.972.063/0001-98,, localizada na Rua Berto Cirio, 979, Bairro Vila São Luis, Canoas - RS, representada, em conjunto ou isoladamente, por Cláudio Pereira de Oliveira, geólogo, inscrito no CPF sob o nº 266.963.710-87, residente em Canoas - RS e Ricardo Spitaliere, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 440.705.190-68, residente em Canoas - RS, em conjunto ou isoladamente,, para a Realização dos serviços de remoção da bomba atualmente existente e de instalação de bomba submersa da marca Vanbro, modelo VBOP61 - 9.0 HP / 18 Estários - 380V Trifásica no poço artesiano que abastece a Vila Basillo, no interior deste Município. O valor total da contratação é de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

Herval, 21 de dezembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**1772 /2022
1985 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa HIDROGEO PERFURACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.972.063/0001-98,, localizada na Rua Berto Cirio, 979, Bairro Vila São Luis, Canoas - RS, representada, em conjunto ou isoladamente, por Cláudio Pereira de Oliveira, geólogo, inscrito no CPF sob o nº 266.963.710-87, residente em Canoas - RS e Ricardo Spitaliere, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 440.705.190-68, residente em Canoas - RS, em conjunto ou isoladamente, para a Realização dos serviços de remoção da bomba atualmente existente e de instalação de bomba submersa da marca Vanbro, modelo VBOP61 - 9.0 HP / 18 Estários - 380v Trifásica no poço artesiano que abastece a Vila Basilio, no interior deste Município. O valor total da contratação é de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

Herval, 21 de dezembro de 2022.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 314 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ldo. Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.972.063/0001-98, localizada na Rua Berto Cirio, 979, Bairro Vila São Luis, Canoas - RS, representada, em conjunto ou isoladamente, por Cláudio Pereira de Oliveira, geólogo, inscrito no CPF sob o nº 266.963.710-87, residente em Canoas - RS e Ricardo Spitaliere, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 440.705.190-66, residente em Canoas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, (no VIII), da Lei 14.133/21, regido pela Lei nº 14.133/21, processo de dispensa de licitação nº 177/2022, e supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização dos serviços de remoção da bomba atualmente existente e de fornecimento e instalação de bomba submersa da marca Vanbrs, modelo VBOP61 - 9.0 HP / 18 Estários - 380v Trifásica no poço artesiano que abastece a Vila Basilio, no interior deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, até o limite de 1 (um) ano, prazo pelo qual vigorará o contrato, conforme limite do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais), sendo destes R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pelo fornecimento de nova bomba e R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) pelos serviços mobilização e despesas operacionais.

CLAUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as dotações a seguir:

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiro PJ
Fonte de recursos: LIVRE

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

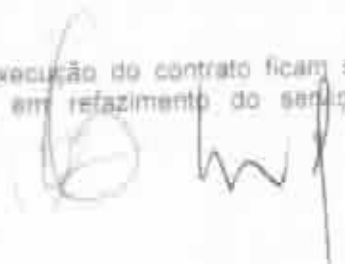
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativamente e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência, No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato, No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato, quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços, na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 2 (dois) anos, Caso de causa a inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo, caso de causa a inexecução total do contrato, caso atrese injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou



indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 12 (doze) meses seguintes à execução dos serviços. Os fatos decorrentes de atos extraordinários ou extracontratuais, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também constituirá causa para exclusão de sua responsabilidade a demonstração inequívoca de que vícios não aparentes e inerentes à conservação do poço que ocasionem danos ao bem durante o processo de retirada e recolocação dos equipamentos, inutilizando a nova bomba.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço à fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e infração contratual dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela via legal cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de dezembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Cláudio Pereira de Oliveira
Representante do contratado

Edicardo Spitaliere
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1772 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa HIDROGEO PERFURACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.972.063/0001-98, localizada na Rua Berto Cirio, 979, Bairro Vila São Luis, Canoas - RS, representada, em conjunto ou isoladamente, por Cláudio Pereira de Oliveira, geólogo, inscrito no CPF sob o n.º 266.963.710-87, residente em Canoas - RS e Ricardo Spitaliere, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 440.705.190-68, residente em Canoas - RS, em conjunto ou isoladamente,, para a Realização dos serviços de remoção da bomba atualmente existente e de instalação de bomba submersa da marca Vanbro, modelo VBOP61 - 9.0 HP / 18 Estários - 380v Trifásica no poço artesiano que abastece a Vila Basílio, no interior deste Município.
O valor total da contratação é de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro PJ
Fonte de recursos: LIVRE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.930/2022

Responder apenas via 1Doc



Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMA

SMOMUR

SME

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

19/12/2022 17:41

Serviço Bomba Dagua Basilio

Pelo presente M, Solicito serviço emergencial de mão de obra ,para substituição de bomba existente no poço artesiano que abastece a Vila Basilio.

Características da Bomba , no mínimo 9,0 hp , submersa, trifásica 380v, 60 hz, 18 estágios.

Justifica-se a solicitação emergencial devido a vila estar com falta de água para atender a sua população : especialmente crianças e idosos.

Fonte de recurso livre.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[CCP11125882_111000.pdf](#) (572.65 KB)

5 downloads

[CCP11125882_111001.pdf](#) (822.78 KB)

7 downloads

[Cartão_Esterno.pdf](#) (90.70 KB)

3 downloads

[CNDT.pdf](#) (84.04 KB)

3 downloads

[CND_Des.pdf](#) (41.91 KB)

5 downloads

[CNDT_Obr.pdf](#) (105.25 KB)

5 downloads

[LUTS_Obr.pdf](#) (89.70 KB)

5 downloads

[Forma Ator de Oba Bomba Basilio.pdf](#) (163.93 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? [3 outras pessoas](#)

19/12/2022 17:41:40

Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em

Memorando 4.930/2022

[Assinado](#)

Foto Escaneada: [MIRELLI NUNES FARIA](#) CPF: 815.038.008-88, [RODRIGO CACERES DUTRA](#) CPF: 888.888.888-78, [SABRINA ECHENARRIA DOS SANTOS](#) CPF: 882.000.000-08, [BRUNA MACHADO ALARCON](#) CPF: 018.000.000-10, [ILDO](#)



21/12/2022 09:15

19/12/2022 17:43:50

Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente Memorando 4.930/2022 com o certificado MIRELLI NUNES FARIA CPF 016.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001

20/12/2022 09:15:59

Rodrigo Cáceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 4.930/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 966.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200/2001

20/12/2022 09:35:28

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

25/12/2022 06:35:28

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

Despacho 1- 4.930/2022

20/12/2022 08:35 (Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

SMOMUR - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Observações: No termo de referência consta que a garantia dos serviços deve ser de 12 meses, logo abaixo menciona o prazo de vigência do contrato sendo de 60 dias, o período do contrato deve ser igual ao tempo de garantia, pois se não, não existirá mais contrato vigente e o prazo da garantia será somente enquanto o contrato estiver valendo, ou o contrato é com validade de 60 dias e a garantia também, ou ambos deverão ser de 12 meses. Corrigir e anexar no decorrer do processo. Anexar a certidão de débitos municipais da empresa, tendo em vista que a que foi anexada é referente a cadastro no município de Pelotas, e a empresa é cadastrada é do **município de Canoas**, obviamente a empresa não possuirá cadastro em outro município.

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Emergencial

Fornecedor: HIDROGEO PERFURACOES LTDA - CNPJ 87.972.063/0001-98

Valor: R\$ 20.750,00

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Exibir a visualização

20/12/2022 06:36:08

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 1- 4.930/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

Este documento assinado digitalmente por: MIRELLI NUNES FARIA, CPF: 016.XXX.XXX-68, RODRIGO CACERES DUTRA, CPF: 966.XXX.XXX-75, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SABRINA, CPF: 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON, CPF: 916.XXX.XXX-16, ILDO



**Despacho 2-
4.930/2022**

20/12/2022 10:18

(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Sem prejuízo ao atendimento do solicitado nas "observações" do despacho anterior, informo que possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 3 (3) vezes

20/12/2022 10:18:40

Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente Memorando 2- 4.930/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.000/2011

20/12/2022 10:18:41

Luis Antônio Saraiva  arquivou

20/12/2022 10:18:41

Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar

**Despacho 3-
4.930/2022**

20/12/2022 10:40

(Encaminhado)

Bruna A. At: Bruna A.
CC

Despesa orçamentária nº 1547 para autoriza a emissão do empenho.

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou? 2 (2) vezes

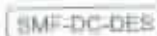
20/12/2022 10:51:18

Bruna Machado Alarcon  assinou digitalmente Memorando 3- 4.930/2022 com o certificado BRUNA MACHADO ALARCON CPF 019.XXX.XXX-16 conforme MP nº 2.000/2011

20/12/2022 12:00:35

Bruna Machado Alarcon  arquivou

20/12/2022 12:00:38

Bruna Machado Alarcon  parou de acompanhar

20/12/2022 14:00:04

Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou

20/12/2022 14:00:04

Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar

**Despacho 4-
4.930/2022**

20/12/2022 14:00

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Ati.

Ildo S. **Ildo Roberto Lemos Salaberry**
Prefeito

SMAJ - Secretari...

CÓ

Quem se inscreveu?    

20/12/2022 14:09:23

Ildo Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Memorando 4- 4.839/2022 com o
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 193.XXX.XXX-64 conforme MP nº
2.200-077.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Peto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96316-000

Impresso em 21/12/2022 08:59:37 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer" - Dwight Eisenhower




 ECHENCHERIA DOS SANTOS CPF: 341.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAINA CPF: 162.XXX.XXX-36, BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 888.XXX.XXX-10, ILDO
 ECHENCHERIA DOS SANTOS CPF: 341.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAINA CPF: 162.XXX.XXX-36, BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 888.XXX.XXX-10, ILDO
 ECHENCHERIA DOS SANTOS CPF: 341.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAINA CPF: 162.XXX.XXX-36, BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 888.XXX.XXX-10, ILDO

Proposta Nº 199/2022 - A



Cliente: Prefeitura Municipal de Herval
Data: 20/12/2022
Endereço: R. Pinto Bandeira, 671
Cidade: Herval Estado: RS Contato: Sr. João Roberto
Bairro: Centro CEP: 96.310-000 Fone: e-mail
e-mail: joaoroberto_fisica@hotmail.com

Descrição geral da proposta: Manutenção de poço tubular

Serviço padrão

Quantidade	Descrição do item	Valor
01	Mobilização e despesas operacionais	R\$2.000,00
01	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa	R\$5.800,00
01	Fornecimento de bomba submersa nova Vanbro Modelo VBOP61 9,0HP 1BE 380V TRIFÁSICA 60HZ	R\$15.800,00
01	Relatório de execução, certificado de garantia 12 meses e Nfe	Cortesia
Valor parcial:		R\$23.600,00

Forma de Pagamento: Entrada de 30% no pedido e saldo em 28/56/84d
Tempo de execução: 1 dia no local - Entrega de equipamento e instalação em até 15 dias após
a confirmação da entrada

A proposta acima tem validade de 20 dias. O início dos trabalhos deve ser agendado previamente.
Agradecemos o contato e ficamos à disposição para sanar possíveis dúvidas.


Tiago Carraschi Martins
(51) 991820609
contato@onderhoud.com.br
www.onderhoud.com.br
CNPJ: 28.187.013/0001-09

POÇOS ARTESIANOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Preço do favor abaixo:

Prefeitura de Herval - RS

a/L. Sr. João Roberto

Segue orçamento para retirada e instalação de bomba nova no poço em manutenção há
um ano de Brasília:

Deslocamento e frete: R\$ 2.200,00

Manutenção e instalação da bomba: R\$ 5.500,00

Fornecimento de bomba nova Varbro, 3 HP - 18 Estágios Infância: R\$ 16.500,00

Total dos serviços: R\$ 24.200,00

Venâncio Aires, 19 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito serviço emergencial de mão de obra ,para substituição de bomba existente no poço artesiano que abastece a Vila Basílio.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Serviço de substituição por bomba quimada, características da Bomba , no mínimo 9.0 hp , submersa, trifásica 380v, 60 hz, 18 estágios.

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação emergencial devido a vila estar com falta de água para atender a sua população : especialmente crianças e idosos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Obras

Fonte de Recurso:LIVRE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada .
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15(quinze) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 360 dias/meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio físico.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 20.750,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

CNPJ

Certidão Estadual

CND

FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Rodrigo Caceres Dutra- Secretário Municipal de Obras.

DATA: 20/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mirelli Nunes Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDROGEO PERFURACOES LTDA**
CNPJ: **87.972.063/0001-98**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua inconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:07:14 do dia 12/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2023.

Código de controle da certidão: **EF2F.7D67.6503.4243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HIDROGEO PERFURACOES LTDA**

CNPJ base: **87.972.063/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.safaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22320777**
Autenticação: **32385288**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROGEO PERFURACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.972.063/0001-98

Certidão nº: 45898377/2022

Expedição: 19/12/2022, às 17:21:19

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROGEO PERFURACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.972.063/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.972.063/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1983
NOME EMPRESARIAL HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-89 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COORDENADOR R BERTO CIRIO	NÚMERO 079	COMPLEMENTO *****
CEP 92.426-030	BARRIO/DISTRITO VILA SAO LUIS	MUNICÍPIO CANOAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
ENDEREÇO *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 17:08:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 87.972.063/0001-98
Razão Social: HIDROGEO PERFURACOES LTDA
Endereço: R BERTO CIRIO 979 / SÃO LUIS / CANOAS / RS / 92420-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120702442768146017

Informação obtida em 19/12/2022 17:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA24-E436-39A7-A7EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRELLI NUNES FÁRIA (CPF 015.XXX.XXX-58) em 19/12/2022 17:43:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 20/12/2022 08:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/CA24-E436-39A7-A7EB>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

RECEB. (No verso ou folha, quando o
for for em outra folha)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

43200449881

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **HIDROGEO PERFURACOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

sobre a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200490848

DE (AS)	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CANOAS
Local

0 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Idoneidade Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

1ª Exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

1ª Exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 0322145 em 13/06/2022 da Empresa HIDROGEO PERFURACOES-LTDA, CNPJ 07972063000198 a protocolar
221988012 - 13/06/2022. Autenticação: FB6E57DCBA10226AB125579A90A4BA6CB8AD9B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucom.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/198 881-2 e o código de segurança Hólp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/198.891-2	RSP2200490849	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
268.963.710-87	CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

440.705.190-68	RICARDO SPITALIERE	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido no dia 30/04/1956, solteiro, geólogo, residente e domiciliado na Rua São Pedro n.º 200, apto 602, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS - CEP 92020-480, portador da cédula de identidade n.º 6017581098, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob n.º 92020-480, 266.963.710-87 e **RICARDO SPITALIERE**, brasileiro, nascido no dia 15/04/1963, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Figueira, n.º 414, apto 201, bairro Nossa Senhora das graças, Canoas/RS - 92110-040, portador da cédula de identidade n.º 7025030094, expedida pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob n.º 440.705.190-08; ambos sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA"** com sede localizada na Rua Berto Círio, n.º 979, bairro São Luís, Canoas/RS - CEP 92420-030, inscrita no CNPJ sob n.º 87.972.063/0001-98, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob n.º 43200449881 em 19/01/1982, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Conforme ata de reunião de sócios devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/10/2021, restou aprovada, por unanimidade dos sócios, as seguintes deliberações:

- A) redução do capital social no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), consoante motivo disciplinado no Art. 1.082, inciso II da Lei nº 10.406/2002 (capital social excessivo em relação ao objeto da sociedade), com destinação de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) ao sócio Cláudio Pereira de Oliveira e R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) ao sócio Ricardo Spitaliere;
- B) Em decorrência da redução descrita no item anterior, o capital social passa a perfazer o montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuído entre os sócios: a) Cláudio Pereira de Oliveira: quotas de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas - equivalente a 50,00% do total do capital; b) Ricardo Spitaliere: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas - equivalente a 50,00% do total do capital.

SEGUNDA

Que as atividades passam a ser de: Perfuração (abertura), manutenção, instalação, monitoramento, outorga e legalização de poços artesianos, construção civil, comercialização de imóveis e a locação de máquinas e equipamentos.

TERCEIRA

Que decidem consolidar o seu contrato social da seguinte maneira:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1.0 – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

1.01 – Denominação social

A sociedade gira sob a denominação social de "HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA.", sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

1.02 – Sede social

A sociedade tem sua sede na cidade de Canoas/RS, na rua Berto Círio, nº 979, bairro São Luís, CEP 92420-030, Fórum de Canoas/RS.

§ Único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

1.03 – Foro Jurídico

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

2.00 – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

2.01 – Objeto social

Que as atividades são de: Perfuração (abertura), manutenção, instalação, monitoramento, outorga e legalização de poços artesianos, construção civil, comercialização de imóveis e a locação de máquinas e equipamentos.

2.02 – Prazo de duração

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

3.00 – CAPITAL SOCIAL

3.01 – Capital Nominal

Que o capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), estando distribuído entre os sócios.



Sócio	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	750.000	1,00	750.000,00
RICARDO SPITALIERE	750.000	1,00	750.000,00
TOTAL	1.500.000	-	1.500.000,00

3.02 – Responsabilidade

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2022.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o Artigo 997, VIII, do código civil, Lei nº 10.406/2022.

4.00 – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.01 – Representação da sociedade

A administração da sociedade cabe aos sócios **CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA E RICARDO SPITALIERE**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, por prazo indeterminado, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

§ Único: É facultado aos sócios, designar os poderes da administração a pessoas não sócias.

4.02 – Impedimento de Uso da Denominação Social

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o avuls, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Nesta hipótese as assinaturas devem representar a totalidade do capital social, da mesma forma em caso de alienação de bens imóveis que integrem ou venham a integrar o patrimônio da sociedade.

5.00 – Reuniões e deliberações sociais

As reuniões sociais serão tomadas, em reuniões de sócios, presidida, secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

§ 1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.



§ 2º - a reunião dos sócios instada-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número;

§ 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ 6º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I – a aprovação de contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão, a dissolução, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação de destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de concordata;

IX – a exclusão de sócio;

§ 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do § 6º desta cláusula;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV, VII, VIII e IX do § 6º desta cláusula.

III – pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos no contrato social e na Lei, e estes não exigirem maioria mais elevada.

6.00 – Retirada de pró-labore

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



7.00 – Resultado e sua distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social e tomarão a destinação que ¾ (três quartos) do capital social deliberar.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

8.00 – Cessão de quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

§ 1º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

§ 2º - O quotista retirante receberá o valor de suas cotas em doze (12) prestações mensais e consecutivas.

9.00 – Falecimento, interdição ou afastamento de cotista

O Falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º - O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento, não sendo computado o Fundo de comércio existente e lucros cessantes.

10.00 – Dissolução e liquidação da sociedade

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quórum deliberativo previsto no § 7º da cláusula 5.00.

11.00 – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

12.00 – Dívidas sociais e omissões contratuais

A sociedade é regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

As dívidas sociais e as omissões contratuais serão dirimidas sucessivamente, segundo a seguinte redação:

1º - Em reunião dos quotistas com a presença mínima de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, onde as deliberações serão acatadas segundo a decisão destes $\frac{3}{4}$ (três quartos), computando-se um voto para cada real ou cota de capital;

2º - Pelo que for aplicável das disposições do Decreto Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976;

3º - Em ações judiciais propostas no foro eleito na cláusula 1.00, item 1.03.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social,

Canoas, 09 de junho de 2022.

CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Sócio - Administrador

RICARDO SPITALIERE

Sócio - Administrador

